RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Universidade Federal Rural da Amazônia

Exercício 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Herdjania Veras de Lima
Reitora

Jaime Viana de Souza
Vice-Reitor

João Almiro Corrêa Soares
Pró-Reitor de Ensino

Gisele Barata da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Alessandra Epifanio Rodrigues
Pró-Reitora de Extensão

Jamile Andréa Rodrigues da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Gilmara Maureline Teles da Silva de Oliveira
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Emerson Cordeiro Morais
Pró-reitor de Administração e Finanças

Jefferson Modesto de Oliveira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Elaborada pela Ouvidoria UFRA
Equipe técnica responsável pela elaboração e revisão:
Raquel Reis Ribeiro
Jilcenatalia Silva Pedroso Pedroso
Danubya Pinto Brigida
Esiel Costa Souza

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO....3
2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO 5
3.PAINÉIS DE MONITORAMENTO....6
4. FORÇA DE TRABALHO....6
5. ATENDIMENTOS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.... 7
6. TIPOS DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES 7
7.CUMPRIMENTO DE PRAZOS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.... 8
8. RECURSOS RECEBIDOS.... 9
9.OMISSÕES NOS ATENDIMENTOS AOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO....10
10. PRINCIPAIS ASSUNTOS ABORDADOS NOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO 10
11. TRANSPARÊNCIA ATIVA 11
11.1. Análise dos Indicadores de Transparência Ativa no Painel LAI.... 11
11.2. Análise dos Indicadores de Transparência Ativa no Sistema de Transparência Ativa (STA).... 12
12. TRANSPARÊNCIA PASSIVA.... 15
12.1. Análise dos Indicadores de Transparência Passiva no Painel LAI.... 15
12.2. Volume de solicitações de acesso à informação recebidos pelo órgão, em comparação com os anos anteriores 16
12.3 Tempo médio de resposta no exercício, em comparação com os anos anteriores.... 17
12.4. Índice de Satisfação do Usuário....17
12.5. Cumprimento do Prazo e Omissões nos Atendimentos aos Pedidos de Acesso à Informação....19
12.6. Recursos Recebidos 20
13. PLANO DE DADOS ABERTOS....21
13.1. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o ciclo 2015-2024.... 22
13.2. Ações a serem adotadas concernente ao PDA 23
14. CAPACITAÇÕES INTERNAS E RELATÓRIOS PRODUZIDOS.... 24
15. E-AGENDAS.... 24
16. ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA.... 24
17. RECOMENDAÇÕES 26

APRESENTAÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988 assegura o direito fundamental de acesso à informação como um dos pilares da democracia e da transparência pública. O artigo 5º, inciso XIV, garante a todos o direito de obter informações de interesse público, enquanto o artigo 37, caput, estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Fundamentado no direito de acesso à informação e nos princípios da publicidade e da supremacia do interesse público, a transparência pública é preceito para a participação dos usuários no controle social.

Em 2011, foi aprovada a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011;), essa lei tem como objetivo regular o acesso à informação no Brasil, estabelecendo diretrizes para garantir a transparência e o acesso aos dados públicos. Uma das principais medidas estabelecidas pela lei é a obrigatoriedade dos órgãos públicos de divulgar informações de interesse público em seus sites na internet. Além disso, a lei também criou mecanismos que permitem a qualquer cidadão solicitar informações diretamente aos órgãos públicos, estabelecendo prazos para que as informações sejam fornecidas.

A garantia do acesso do cidadão à informação simples e compreensível, tanto em transparência passiva (disponibilização de dados e informações pelos órgãos públicos após solicitação) quanto em transparência ativa (divulgação de dados e informações de modo espontâneo, independentemente de solicitação), inclusive por meio de dados abertos é alicerçada nos princípios da publicidade e da supremacia do interesse público.

Além disso, possuímos também Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR ,que é uma plataforma online que permite aos cidadãos fazerem solicitações de informações públicas de forma rápida e simples. possibilitando o acompanhamento das solicitações e o envio de recursos caso as informações não sejam fornecidas no prazo estabelecido.

Dessa forma, a Constituição Brasileira e a Lei de Acesso à Informação garantem o direito dos cidadãos brasileiros de terem acesso às informações públicas, o que é fundamental para o exercício da cidadania e o controle social das ações do governo.

Nesse sentido, foram estabelecidos mecanismos para instrução, controle e acompanhamento da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI). Um desses mecanismos é a elaboração do relatório de monitoramento da LAI, que é responsabilidade da AMLAI de cada instituição pública, conforme estipulado no artigo 67, inciso II, do Decreto n 7.724/2012. Esse relatório tem como objetivo analisar e avaliar a aplicação da LAI dentro da respectiva instituição, fornecendo informações sobre o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao acesso à informação. Essa medida visa garantir que as instituições públicas estejam em conformidade com a legislação e promovam a transparência e o acesso aos dados públicos de maneira efetiva.

A AMLAI também terá a atribuição de garantir que o Plano de Dados Abertos seja publicado e mantido atualizado, além de monitorar sua efetivação e fornecer relatórios regulares sobre o cumprimento dessas metas, conforme estabelecido no artigo 5º, §4º, IV, do Decreto nº 8.777/2016.

Essa responsabilidade será cumprida por meio deste relatório anual, no qual serão apresentadas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação do Plano de Dados Abertos.

Tais relatórios são instrumentos de supervisão e controle, especialmente concernente ao apoio a gestão na estruturação e execução de medidas voltadas à transparência de seus produtos e resultados.

As informações aqui contidas seguem as orientações do Guia de Transparência Ativa (GTA) da Controladoria Geral da União, na sua 7ª versão, em dezembro de 2022.

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI nos órgãos e entidades públicas federais é o documento que deve abranger os tópicos e o conteúdo mínimo descrito a seguir, sem prejuízo de informações adicionais que a AMLAI julgue pertinentes.

Em relação à Transparência Ativa:

Análise dos indicadores de Transparência Ativa no Painel LAI e no Sistema de Transparência Ativa (STA), em especial:

• Índice de cumprimento das obrigações de Transparência Ativa ("cumpre"; "cumpre parcialmente" e "não cumpre");

• Cumprimento por assunto: análise inclusive das observações da CGU, no STA, acerca dos itens não cumpridos ou parcialmente cumpridos.

• Caso haja, relato de boas práticas de transparência ativa, que tenha tido impacto sobre os índices de cumprimento das obrigações de transparência no órgão ou entidade.

• Caso haja, proposições da Autoridade de Monitoramento ao Dirigente Máximo do órgão ou da entidade visando ao pleno cumprimento da Transparência Ativa, considerando a Lei nº 12.527/2011; o Decreto n 7.724/2012; o Guia de Transparência Ativa (GTA), disponibilizado pela CGU.

Em relação à Transparência Passiva:

Análise dos indicadores do Painel LAI, em especial:

• Volume de solicitações de acesso à informação recebidos pelo órgão, em comparação com os anos anteriores;

• Tempo médio de resposta no exercício, em comparação com os anos anteriores.

• Índice de satisfação do usuário, no exercício: análise sobre se melhorou ou piorou em relação aos anos anteriores; avaliação da qualidade das respostas, no exercício; proposições para melhorar o índice de satisfação do usuário em relação às respostas fornecidas pelo órgão.

• Cumprimento do prazo, no exercício.

Caso tenha havido solicitações em tramitação fora do prazo, ao longo do exercício, a AMLAI deverá indicar as razões que deram causa às omissões e propor ações necessárias para que elas sejam resolvidas e não voltem a ocorrer.

• Análise de outros indicadores produzidos pelo próprio órgão/entidade.

• Caso haja informar boas práticas que tenham proporcionado um atendimento de melhor qualidade pelo órgão, no que se refere ao atendimento aos pedidos de acesso à informação.

• Caso haja consignar proposições da Autoridade de Monitoramento ao Dirigente Máximo visando pleno cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação quanto ao atendimento das solicitações.

Em relação aos Dados Abertos:
Análise dos indicadores do Painel de Dados Abertos;
• Caso o órgão não tenha Plano de Dados Abertos (PDA) vigente/válido no exercício, a AMLAI deve informar as razões que impediram a elaboração do PDA, além de propor ações a serem adotadas, inclusive com cronograma contendo atividades e prazos, para pleno cumprimento das obrigações previstas no Decreto nº 8.777/2016
• Caso o órgão tenha PDA vigente/válido, porém com bases em atraso, informar as providências adotadas para regularização das bases.
• Informar sobre a disponibilização do Relatório Anual
Nos termos do artigo 15 da Lei nº 13.460/17, o Relatório Anual de Gestão deverá ser encaminhado à autoridade máxima do órgão e disponibilizado integralmente na internet.
Importante pontuar que a Ouvidoria UFRA é responsável pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação, referentes à Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011)e a Ouvidora foi designada como Autoridade de Monitoramento, através da Portaria 695/2022.
No plano de ação da Ouvidoria 2023-2024 esta previsto a regulamentação do SIC no âmbito da UFRA.
Destarte, as melhorias na gestão do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) tiveram um impacto positivo no progresso da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) na Universidade. Aprimoramentos foram especialmente observados no que diz respeito à transparência passiva e também se estenderam aos indicadores de transparência ativa.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O contato entre os usuários de serviços públicos e o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ocorre de diferentes formas, porém a principal forma de interação com a sociedade, é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR que é a ferramenta para o encaminhamentos de solicitações, da qual é possível registrar (24 horas por dia e 7 dias por semana) pedidos de acesso à informação. Essa plataforma desempenha um papel fundamental ao facilitar a comunicação e promover a transparência e a participação cidadã, fortalecendo, assim, o vínculo entre a instituição e a sociedade.
O SIC também recebe correspondências, e-mails e documentos através do protocolo, que são posteriormente inseridos na referida plataforma, a fim de manter um repositório único de solicitações de informação, realiza atendimentos presenciais e telefônicos no intuito de orientar adequadamente os usuários que procuram sobre a forma de registro de seus pedidos de informação e os procedimentos e prazos de resposta. Essa abordagem proativa da Ouvidoria contribui para garantir que os usuários sejam devidamente informados sobre como utilizar o SIC e como obter as respostas necessárias para suas demandas.
Atendimento Presencial
O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no pavilhão de salas de aula Prof. Lúcio Salgado Vieira, que está situado próximo ao portão de entrada principal do campus Belém. Esse local específico serve como ponto de contato para receber os usuários que buscam atendimento presencial, garantindo um horário fixo de funcionamento para oferecer suporte e assistência.

Site

A página da Ouvidoria (ufra.edu.br) os usuários podem encontrar uma variedade de informações disponíveis, como relatórios e painéis de monitoramento, manuais, orientações para os cidadãos e os fluxos dos processos na unidade. Essas informações são fornecidas de forma acessível e organizada, permitindo que os cidadãos tenham acesso a documentos importantes, guias práticos e recursos que auxiliam na compreensão dos procedimentos. Dessa forma, o site se torna uma fonte de referência para os usuários, oferecendo recursos e materiais relevantes relacionados aos serviços e processos da Ouvidoria/SIC.

E-mail

A Ouvidoria dispõe do e-mail ouvidoria@ufra.edu.br para orientações ao público quanto às atividades desempenhadas pela unidade.

Correspondência

As correspondências podem ser encaminhadas à Ouvidoria pelo seguinte endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501 Bairro: Terra Firme, Cep: 66.077-830 Cidade: Belém-Pará-Brasil.

Caso cumpra os requisitos legais necessários à formalização da demanda, a manifestação será cadastrada na Plataforma Fala.Br pela Ouvidoria.

Telefone e WhatsApp

O atendimento por telefone na Ouvidoria é realizado pelo número (91) 991423383.

PAINEL DE MONITORAMENTO

Painel Lei de Acesso à Informação

O Painel da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011) é uma ferramenta desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) para facilitar o acompanhamento do monitoramento e cumprimento da LAI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. O Painel LAI disponibiliza informações sobre a quantidade de pedidos e recursos registrados, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, transparência ativa, entre outros aspectos

FORÇA DE TRABALHO

Para cumprir suas responsabilidades, a Ouvidoria conta com uma equipe composta por um colaborador terceirizado, um estagiário e duas servidoras efetivas. Vale ressaltar que uma dessas servidoras ocupa o cargo de Ouvidora, assumindo também as funções de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e Encarregada de Proteção de Dados.

É importante mencionar que o mandato do antigo titular da Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento encerrou-se em abril de 2022.

ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

No ano de 2022 a Universidade recebeu 143 pedidos de acesso à informação, dos quais 100% foram respondidas, com tempo médio de 16,36 dias para a inserção da resposta conclusiva no sistema. Destacamos que as demandas de acesso à informação são recebidas pela SIC UFRA e após análise, possuindo a resposta, a mesma é inserida no sistema imediatamente.

Entretanto, caso de não possuirmos a informação solicitada, encaminhamos o pedido para a unidade administrativa responsável e após recebermos uma resposta conclusiva o responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) analisa e insere a resposta na Plataforma Fala.BR como uma resposta final. Dessa forma, garantimos que os cidadãos recebam uma resposta completa e conclusiva para suas solicitações, mesmo que inicialmente não tenhamos a informação necessária. Isso demonstra nosso compromisso em fornecer um atendimento efetivo e satisfatório, buscando atender às necessidades dos cidadãos da melhor maneira possível.

Considerando a Lei de no 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação esse processo deverá ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias que pode ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Abaixo segue informações extraídas do painel Lei de Acesso à Informação que apresenta um panorama da implementação da LAI.

TIPOS DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Ao respondermos um pedido de informação marcamos o "Tipo de Decisão" no Fala.BR, caso a informação seja: **Concedida, parcialmente concedida, negada ou se o pedido foi enquadrado em algum caso que impossibilitou o atendimento da demanda**.

O gráfico abaixo traz informações sobre a quantidade percentual na marcação de cada tipo de resposta.

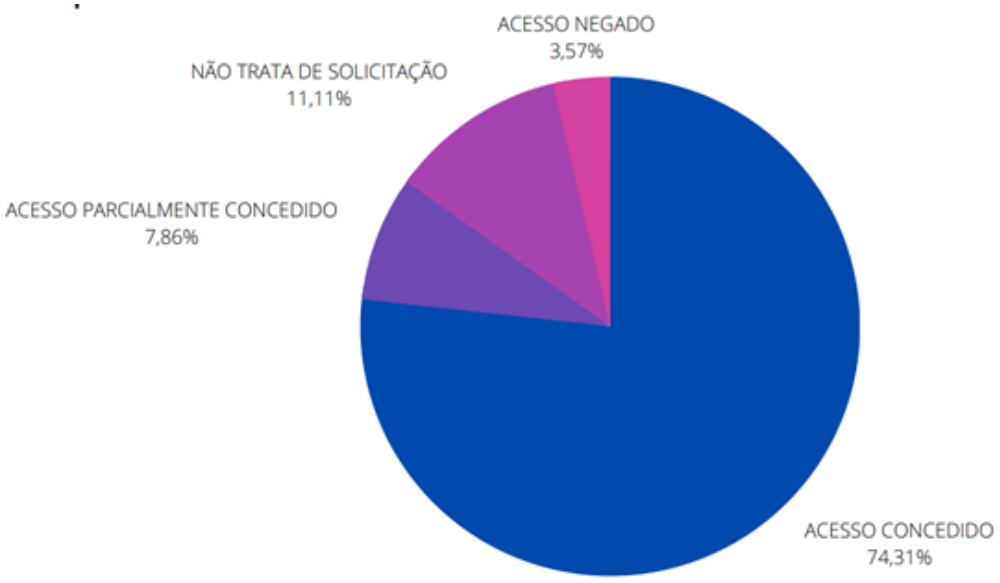

Este gráfico apresenta a porcentagem do "Tipo de Decisão" (Tipo de Resposta) selecionado pelo órgão ao responder os pedidos de acesso à informação.

Quais são os tipos de respostas?

- **Acesso concedido:** todas as informações solicitadas foram franqueadas ao requerente.
- **Acesso negado:** o órgão nega o acesso à informação devido a algum dos motivos previstos em lei.
- **Acesso parcialmente concedido**: apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada.
- **Informação inexistente:** o órgão diz que a informação solicitada não existe.
- **Não se trata de solicitação de informação**: o órgão entende que não se trata de um pedido de informação, mas de outro tipo de demanda, como, por exemplo, denúncia, sugestão, consulta.
- **Órgão não tem competência para responder sobre o assunto:** o órgão não possui atribuição prevista em lei para responder à solicitação.
- **Pergunta duplicada/repetida:** o solicitante faz o mesmo pedido várias vezes.

Pode haver negativa total ou parcial do acesso à informação solicitada, devendo o órgão obrigatoriamente indicar o motivo da negativa do acesso.

CUMPRIMENTO DE PRAZOS AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Uso de prorrogação: O gráfico abaixo mostra o percentual de casos em que a UFRA prorrogou o prazo para responder o pedido de informação de acordo com a lei, e esse prazo pode ser prorrogado por 10 dias mediante justificativa expressa.

Resposta dentro do prazo legal: O gráfico abaixo mostra o percentual de pedidos que foram respondidos dentro do prazo previsto na LAI (20 dias com possibilidade de prorrogar por mais 10 dias).

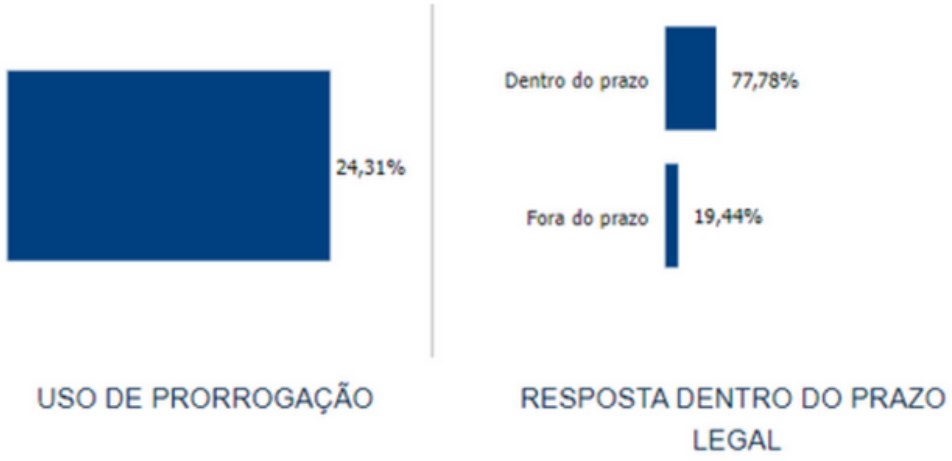

O exíguo prazo médio de resposta (16,36 dias) assim como e o baixo índice de atraso estão diretamente ligados ao envolvimento significativo do SIC no processo de resposta. O SIC foi responsável ou participou ativamente da elaboração das respostas às solicitações de informação. Esse engajamento e participação ativa garantem uma maior agilidade e eficiência na obtenção das informações necessárias para atender às demandas dos cidadãos. Além disso, o SIC trabalha de forma comprometida para cumprir os prazos estabelecidos, o que contribui para a redução do índice de atraso. Essa abordagem evidencia o empenho do SIC em fornecer respostas completas e dentro dos prazos estipulados, promovendo assim a satisfação dos cidadãos e a transparência na disponibilização de informações.

Mesmo quando reclamações à Autoridade de Monitoramento da LAI não são registradas pelos interessados, é comum que sejam feitos contatos por e-mail com os gestores das áreas responsáveis pelas respostas quando extrapolados os prazos, esclarecendo sobre a legislação aplicável e reforçando a necessidade de atendimento tempestivo aos pedidos de acesso à informação.

Nenhuma denúncia por descumprimento de prazo foi registrada na Plataforma Fala.BR.

RECURSOS RECEBIDOS

*E*m relação aos recursos interpostos durante o período analisado, foram identificados oito recursos registrados, cinco deles em primeira instância encaminhado ao Chefe Hierárquico do setor que proferiu a resposta, dois de segunda instância à autoridade máxima do órgão e um de terceira instância à Controladoria Geral da União – CGU.

Não houve recurso à Comissão Mista de Reavaliação das Informações – CMRI, conforme demonstra o gráfico a seguir: Os recursos foram respondidos com tempo médio de 7,5 dias

OMISSÕES NOS ATENDIMENTOS AOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Considera-se "omissão" qualquer solicitação de acesso à informação (pedido ou recurso) em tramitação fora do prazo legal.

De acordo com o art. 15 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI), os órgãos e entidades devem responder os pedidos de acesso à informação em até 20 (vinte) dias, podendo o prazo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao solicitante (artigo 16).

No caso de recursos, a previsão é de 5 (cinco) dias para que o solicitante receba a resposta (artigo 21).

A CGU monitora continuamente o atendimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação, competência que lhe foi atribuída no art. 68, inciso IV, do Decreto nº 7.724/2012.

O monitoramento é realizado em relação aos pedidos de acesso à informação e aos recursos nas duas primeiras instâncias por meio do "Ranking de Omissões", disponível no Painel LAI, aba "Omissões".

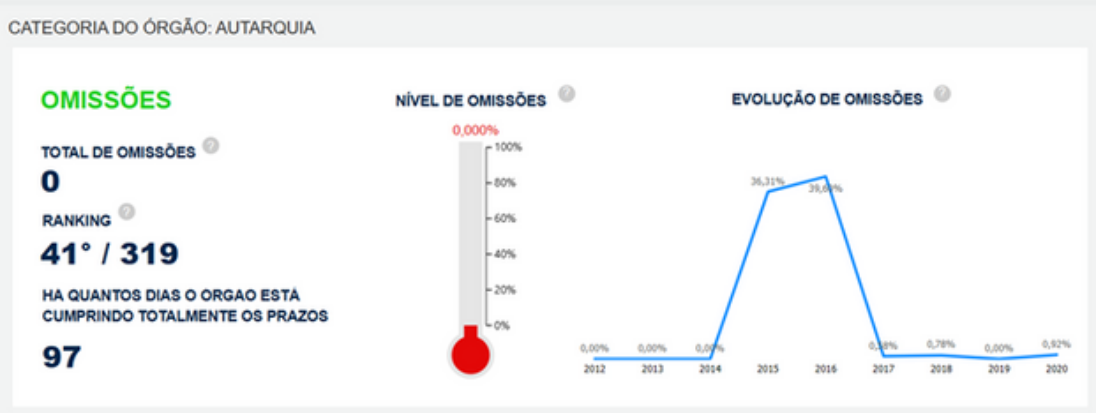

No período analisado não houve omissão de resposta aos pedidos de acesso à informação registrados na Ouvidoria UFRA.

PRINCIPAIS ASSUNTOS ABORDADOS NOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Destacamos as palavras-chaves mais utilizadas pela UFRA para classificar os pedidos recebidos, levando em consideração a frequência em que cada palavra aparece, as palavras-chaves são inseridas aos assuntos sempre que respondido um pedido de acesso à informação.

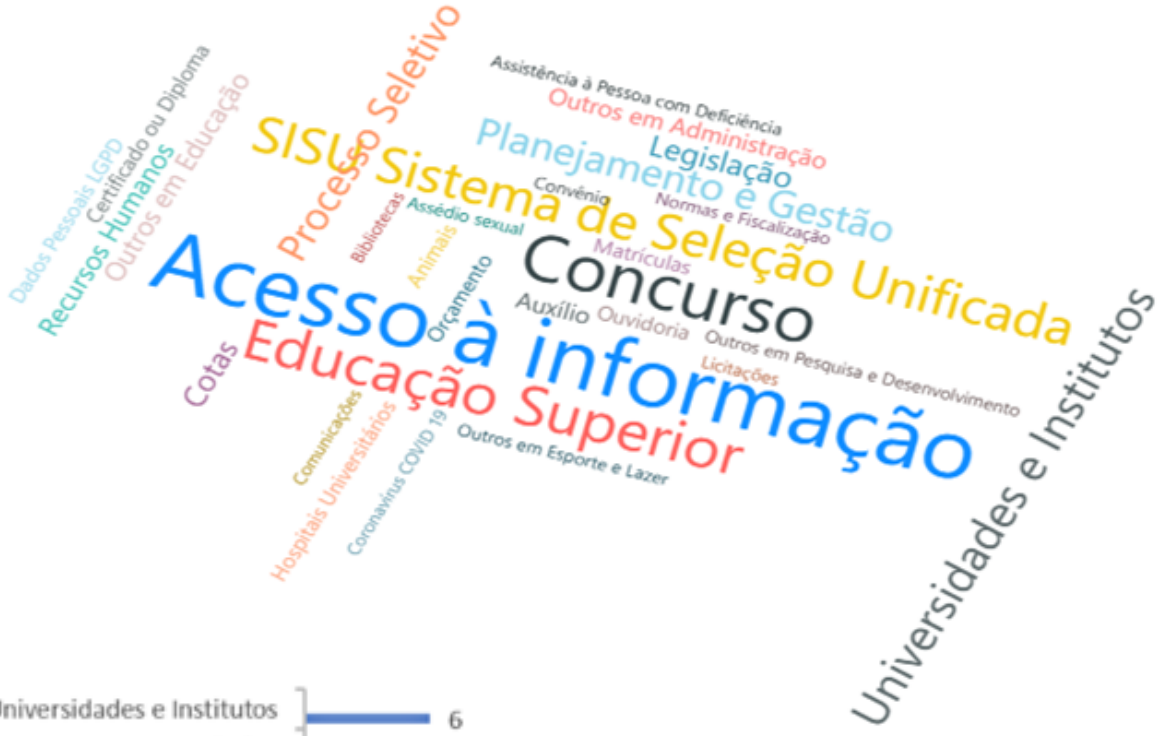

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Análise dos Indicadores de Transparência Ativa no Painel LAI

Transparência Ativa é um conceito utilizado para descrever a divulgação proativa de informações por parte dos órgãos e entidades públicas, ou seja, a disponibilização de informações de interesse coletivo, sem que haja necessidade de solicitações específicas por parte da sociedade.

Isso significa que a Transparência Ativa se refere à publicação de informações e dados de forma sistemática, atualizada e de fácil acesso, com o objetivo de promover a transparência, a participação social e o controle democrático sobre as atividades do Estado.

O painel de transparência ativa da UFRA, consultado em 18 de abril de 2023, aponta os 49 itens de transparência ativa avaliados pela CGU. Desses 49 cumprem os requisitos conforme na figura abaixo.

Em análise ao ano de anterior percebe-se uma evolução no cumprimento da transparência ativa. Em 2021, a UFRA possuía 48 itens cumpridos e concernente ao assunto "Dados Abertos" a UFRA não cumpriu 50% do item avaliados pela CGU.
A posição da UFRA em relação aos demais órgãos, de acordo com os cumprimentos dos itens em transparência ativa é a 1ª posição. O Progreso se evidencia devido à busca de diálogo com os encarregados pelos dados, por meio de reuniões com algumas unidades administrativas a fim de sanar e atualizar os itens em transparência.

Análise dos Indicadores de Transparência Ativa no Sistema de Transparência Ativa (STA)

A Lei de acesso à informação, estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações.
Além disso, no art. 8º prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, no menu principal "Acesso à Informação" conforme abaixo:

Ações e Programas	O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?
	O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações?
	O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?
	O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?
	O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?
	O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço?
	O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas?

	O órgão ou entidade divulga informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT?
Auditorias	O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão?
	O órgão ou entidade divulga seus relatórios e certificados de auditoria?
	O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas?
	O órgão ou entidade divulga Informações sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)?
Convênios e Transferências	O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?
Dados Abertos	O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?
	O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações)?
Ferramentas e Aspectos Tecnológicos Dos Sites Dos Órgãos	O sítio eletrônico do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara?
Informações Classificadas	O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?
	Data da última atualização do rol:
	O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo?
	Data da última atualização do rol:
	O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação?
	Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?
	Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?
	Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?
	Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?
Institucional	O órgão ou entidade divulga sua estrutura organizacional [organograma] até o 4º nível hierárquico?
	O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico?
	O órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico?
	O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes ["quem é quem"] até o 5º nível hierárquico?
	O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico?
	O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?
	O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?
	O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?
Licitações e Contratos	O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?
	O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?
Outros	Além das informações obrigatórias, o órgão ou entidade publica outras informações em transparência ativa? Informar a lista de informações publicadas no campo observações e o endereço eletrônico onde se encontram esse banco de dados.

Participação Social	O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza?
Perguntas Frequentes	O órgão ou entidade divulga em seus sítios eletrônicos as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? Informe no campo 'observação' a data da última atualização.
Receitas e Despesas	O órgão ou entidade divulga informações sobre sua receita pública?
	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária)?
	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?
	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?
Serviço de Informação ao Cidadão (Sic)	O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)? [Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI]
	O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC?
	O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)?
	O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação?
Servidores	O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores?
	O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos realizados?
	O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?

A UFRA cumpre todos os 49 itens, localizados na sessão Institucional, como se pode observar na Figura abaixo:

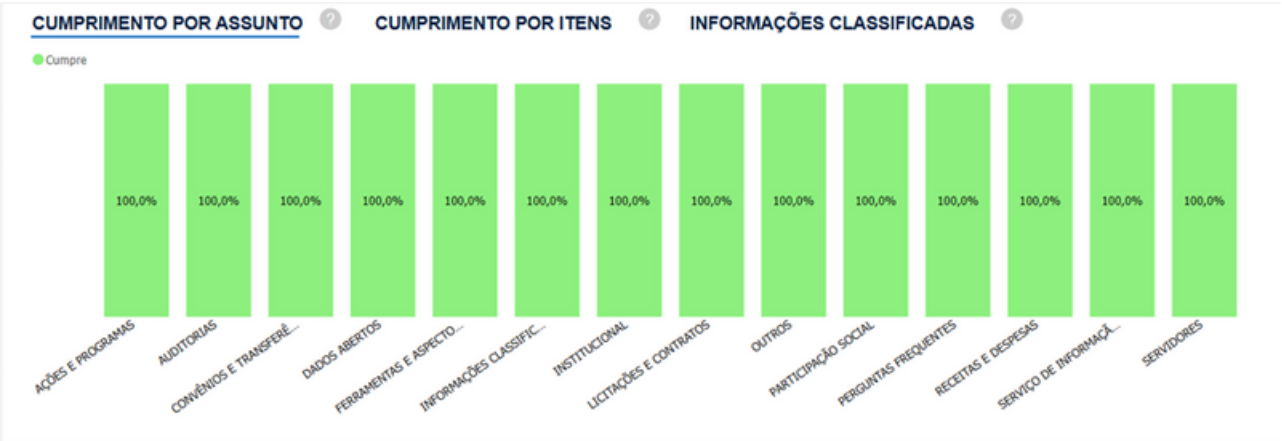

Além dos itens obrigatórios, o órgão pode disponibilizar, no mesmo menu, outros assuntos que sejam muito demandados pela sociedade ou que sejam considerados de interesse público, deste modo o menu tratamento de Dados Pessoais foi incluído no Menu "acesso à informação".

É importante destacar que o comprometimento da gestão da UFRA, em colaboração com todos os setores administrativos, foi fundamental para disponibilizar as informações solicitadas e alcançar a primeira posição no ranking de transparência. Além disso, é necessário ressaltar o excelente trabalho realizado pela equipe da Ouvidoria na manutenção e atualização das páginas relacionadas. O empenho conjunto de todos os envolvidos possibilitou que a universidade se destacasse na transparência, fornecendo informações de forma acessível e atualizada aos cidadãos. Essa conquista reflete o compromisso da instituição em promover a transparência e a prestação de contas, fortalecendo a confiança e o relacionamento com a sociedade.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Análise dos Indicadores de Transparência Passiva no Painel LAI

Considera-se transparência passiva a disponibilização de dados e informações pelos órgãos públicos após solicitações específicas feitas por qualquer interessado, independentemente de motivação.

Os pedidos de acesso à informação são regidos pela Lei 12.527, de 2011, regulamentada pelo Decreto 7.724, de 2012 e compete ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC recebê-los e registrá-los, bem como, atender e orientar o público quanto ao acesso à informação e informar sobre a tramitação de documentos.

No ano de 2022 a Universidade recebeu 143 pedidos de acesso à informação, dos quais 100 % foram respondidas, com tempo médio de 16,36 dias para a inserção da resposta conclusiva na plataforma Fala.BR.

Destacamos que as demandas de acesso à informação são recebidas pela Ouvidoria UFRA e após análise, possuindo a resposta, a mesma é inserida no sistema imediatamente, no entanto quando a ouvidoria não possui a informação, encaminhamos para unidade administrativa responsável, após resposta conclusiva o respondente do SIC, analisa e à insere na Plataforma Fala.BR.
Considerando a Lei de no 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação esse processo deverá ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias que pode ser poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. Abaixo segue informações extraídas do painel Lei de Acesso à Informação que apresenta um panorama da implementação da Norma do Poder Executivo Federal.

Volume de solicitações de acesso à informação recebidos pelo órgão, em comparação com os anos anteriores

Pode-se perceber, na Figura 4, a evolução, ao passar dos anos, dos pedidos de acesso à informação. O maior registro foi em 2021 com 258 solicitações registradas na Plataforma Fala.BR. O trabalho de transparência ativa realizado possibilitou a diminuição desses pedidos e agora se encontra na média dos últimos anos.

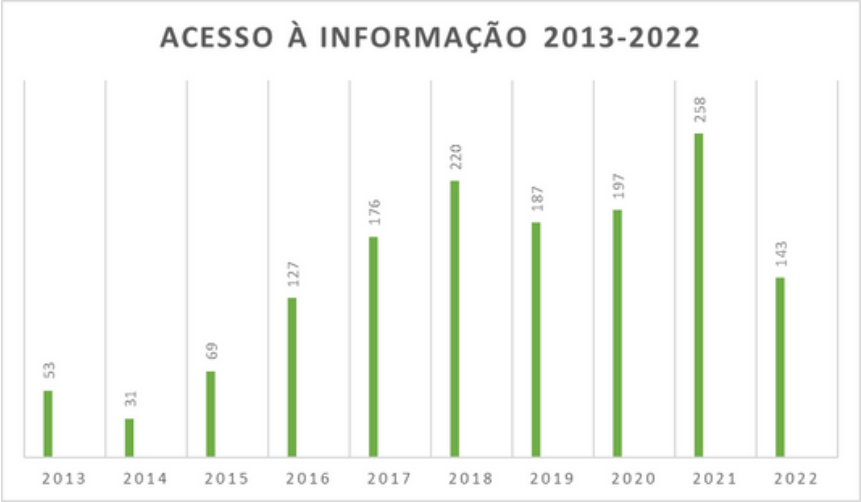

Fonte: Painel da LAI

Tempo médio de resposta no exercício, em comparação com os anos anteriores.

Percebe-se que houve um singelo aumento no tempo médio de resposta em 2020 devido às unidades da universidade estarem se adaptando aos impactos da pandemia de Covid-19 no Brasil. No entanto, em 2022, esse tempo está começando a diminuir, indicando uma melhoria nesse aspecto. Vale ressaltar que em 2015, a universidade nomeou sua primeira Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

Fonte: Painel da LAI

Índice de Satisfação do Usuário

Em 2022 foram respondidas 15 pesquisas de satisfação referentes às respostas aos pedidos de informação.
Na Plataforma Fala.BR a pesquisa de satisfação é realizada com os manifestantes que receberam respostas conclusivas e seu preenchimento é facultativo.
Com o objetivo de aprimorar o índice de satisfação dos usuários em relação às respostas fornecidas, implementamos uma prática de inclusão de uma observação ao final das respostas conclusivas. Nessa observação, convidamos os usuários a compartilhar suas opiniões e feedbacks sobre o atendimento recebido. Reconhecemos que a Pesquisa de Satisfação é uma ferramenta importante para compreender como os usuários do serviço público se sentem em relação ao órgão ou entidade, auxiliando-nos a identificar áreas de melhoria contínua no atendimento. Valorizamos o envolvimento e a participação dos usuários, buscando constantemente aprimorar a qualidade dos serviços prestados e garantir a satisfação do público atendido.
A pesquisa de satisfação tem sua resposta avaliada pelo cidadão através de um questionário disponibilizado no Fala.BR.

Nessa pesquisa o solicitante responde as perguntas marcando uma escala que vai de 1 a 5. As perguntas variam de acordo com o tipo de resposta dada ao usuário. Veja:

Quando o acesso é **concedido**:

- A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?

Não atendeu (1) – Atendeu plenamente (5)

- A resposta fornecida foi de fácil compreensão?

Difícil compreensão (1) – Fácil compreensão (5)

Quando o acesso é **Parcialmente concedido**:

- A justificativa para a entrega parcial da informação foi satisfatória?

Não atendeu (1) – Atendeu plenamente (5)

- A informação fornecida foi de fácil compreensão?

Difícil compreensão (1) – Fácil compreensão (5)

Quando o acesso é **negado** e outros casos em que informação **não é entregue**:

- A justificativa para o não fornecimento da informação foi satisfatória?

Não atendeu (1) – Atendeu plenamente (5)

- A justificativa foi de fácil compreensão?

Difícil compreensão (1) – Fácil compreensão (5)

Fonte: Painel da LAI

Com a publicação da Portaria SGD/ME nº. 548 de 24 de janeiro de 2022, o tema da avaliação dos usuários ganha ainda mais destaque. Ela institui, por exemplo, que todos os serviços digitais devem se integrar à ferramenta de avaliação para atingir um padrão mínimo de qualidade.

Abaixo segue os serviços estão integrados ao catálogo de serviços disponíveis no portal gov.br, especificamente na UFRA. Serviços vinculados ao catálogo de serviços disponíveis no portal gov.br, a integração no catálogo de serviços busca fornecer maior transparência e facilitar o acesso aos serviços prestados pela universidade, tornando mais fácil para os usuários encontrarem e utilizarem os serviços de seu interesse.

- Emitir certificados de participação em cursos e eventos de extensão da Universidade Federal Rural da Amazônia - (UFRA)
- Matricular-se em curso de graduação - UFRA
- Obter diploma ou 2ª via de diploma de graduação e de pós-graduação - UFRA
- Participar de Processo Seletivo para curso de graduação - UFRA
- Realizar inscrição em cursos e eventos de extensão da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
- Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de lato sensu da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
- Realizar inscrição em processo seletivo de cursos de stricto sensu da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA

Dentre os serviços oferecidos no catálogo, conforme o Painel de monitoramento de serviços federais, ainda não há disponibilização de Avaliação de satisfação dos usuários.

Cumprimento do Prazo e Omissões nos Atendimentos aos Pedidos de Acesso à Informação

Considera-se "omissão" qualquer solicitação de acesso à informação (pedido ou recurso) em tramitação fora do prazo legal.

De acordo com o art. 15 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, os órgãos e entidades devem responder os pedidos de acesso à informação em até 20 (vinte) dias, podendo o prazo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao solicitante (artigo 16). No caso de recursos, a previsão é de 5 (cinco) dias para que o solicitante receba a resposta (artigo 21).

A CGU monitora continuamente o atendimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, competência que lhe foi atribuída no art. 68, inciso IV, do Decreto nº 7.724/2012. O monitoramento é realizado em relação aos pedidos de acesso à informação e aos recursos nas duas primeiras instâncias por meio do "Ranking de Omissões", disponível no Painel LAI, aba "Omissões".

Conforme Figura abaixo a UFRA está cumprindo seus prazos há 97 dias, elevando, assim, o grau de satisfação de seu público.

A Autoridade de Monitoramento tem mantido diálogo unidades administrativas responsáveis pelas respostas das informações e Reitoria da universidade visando sensibilização quanto ao atendimento das demandas do usuário, especialmente quanto aos prazos de resposta.

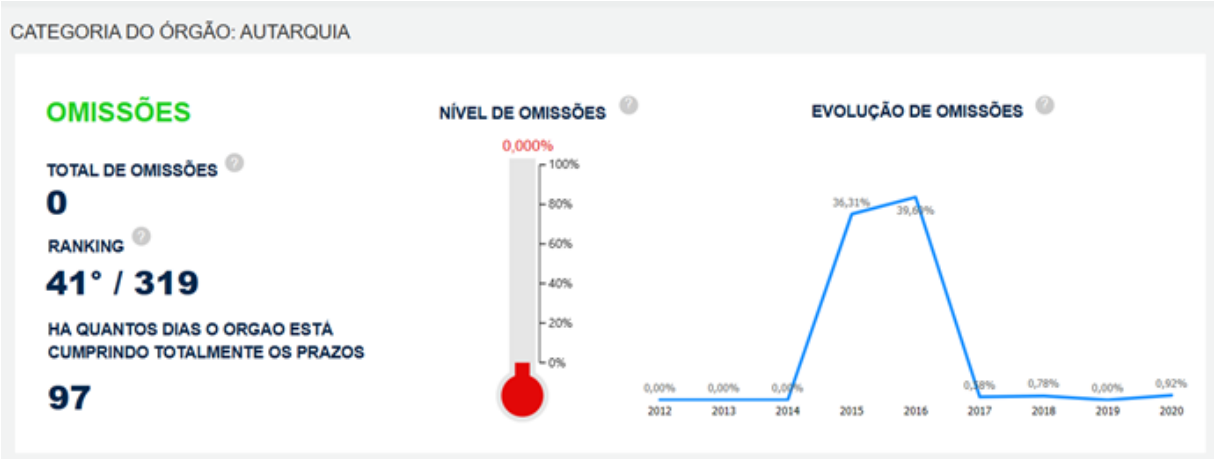

Fonte: Painel da LAI

Recursos Recebidos

Em relação aos recursos interpostos durante o período analisado, foram identificados oito recursos registrados, cinco deles em primeira instância encaminhado ao Chefe Hierárquico do setor que proferiu a resposta, dois de segunda instância a autoridade máxima do órgão e um de terceira instância à Controladoria Geral da União – CGU. Não houve recurso à Comissão Mista de Reavaliação das Informações – CMRI, conforme demonstra o gráfico a seguir: Os recursos foram respondidos com tempo médio de 7,5 dias

Fonte: Painel da LAI

Os dados sobre reclamações (art. 22 do Decreto nº 7.724/2012) não são contabilizados como recursos. Esses dados estão disponíveis na aba "Omissões" no Gráfico "Reclamações". Isso porque entende-se como recurso o instrumento pelo qual o cidadão manifesta desacordo com a resposta do órgão. No caso da reclamação, a resposta ainda não foi registrada pelo órgão destinatário do pedido.

PLANO DE DADOS ABERTOS

Em relação ao Plano de Dados Abertos, instituído pelo Decreto nº 8.777/2016 visa disponibilizar na Internet dados e informações acessíveis ao público, que podem ser facilmente lidos e utilizados por máquinas. Esse plano tem como objetivos principais promover o controle social, impulsionar o desenvolvimento tecnológico, fortalecer a cultura de transparência pública e estimular a inovação em diversos setores da sociedade.

Foi instituído em dezembro de 2018 um Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos na UFRA, através da Portaria nº 2943/2018, com o objetivo de orientar as ações de implementação e de promoção da abertura de dados em formato aberto na UFRA, da qual a Autoridade de monitoramento à época participou.

A partir disso foi criado um grupo de trabalho para elaboração do Plano de Dados Abertos que teve vigência 2021-2022.

Como resultado dos trabalhos e articulação da Comissão de trabalho do PDA e o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRA, foi criado O Portal de Dados Abertos da Universidade Federal Rural da Amazônia por meio da ferramenta CKAN (Comprehensive Knowledge Archive Network) usada para a catalogação e publicação dos conjuntos de dados da UFRA e as áreas finalísticas.

Os dados disponibilizados no Portal podem ser acessados por toda a população, além de ser utilizados para o desenvolvimento de aplicativos e ações realizadas pela própria Universidade e por outros órgãos públicos ou privados, entretanto os dados disponibilizados encontram-se desatualizados.

O link do portal com os dados da UFRA está disponível em: http://dados.ufra.edu.br/dataset

Em reunião da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) da Controladoria-Geral da União (CGU), Autoridade de Monitoramento da LAI-AMLAI UFRA, presidente em exercício da CGDI, Reitora, Propladi (Pró Reitoria de Planejamento Institucional), Stic (Superintendência de Tecnologia da Informação e comunicação) , ocorrido no dia 03 de novembro de 2022, especialmente em relação a temática, foi ressaltado que o atual plano de dados abertos-PDA vigência 2021-2022, não foi publicado conforme o link Central de Painéis (cgu.gov.br), estando em desconformidade com normativos que orientam a criação e a implementação do PDA.

Nisto de acordo com Ofício de nº 230/2022/GAB/REITORIA/UFRA referente ao plano de ação com cronograma de atendimento de transparência no órgão o novo PDA vigência 2023-2025 esta em processo de elaboração e será encaminhado para apreciação da CGU em maio de 2023, período esse que encerra o PDA atual.

Concernente ao Plano de Dados Abertos vigência 2023-2025, O Comitê de Governança Digital-CGD é o responsável pelo acompanhamento e avaliação do PDA na Universidade.
A sua atuação, tem apoio do Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos-CGIDA na UFRA - Portaria Nº 810/2023 responsável por elaborar a Minuta do Plano de Dados Abertos.
Salienta-se que, não há impedimento de atuação da AMLAI no mencionado Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos, tendo em vista sua atividade orientativa, conforme art. 67, inciso IV do Decreto 7.724/2012.
Em reunião, realizada no dia 28 de novembro de 2023, com alguns membros CGIDA, a AMLAI da UFRA apresentou o Guia de Orientações, com o Checklist de pontos obrigatórios para a classificação de PDAs de acordo com manual de elaboração de Planos de dados Abertos

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o ciclo 2015-2024

Outro documento importante para caracterizar o cenário institucional de elaboração do PDA é o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), aprovado pela Resolução n° 01, de 30 de março de 2021 do Comitê de Governança Digital (CGD).
O PDTI é uma ferramenta organizacional que possibilita mais objetividade quanto às prioridades da área de TI de um órgão público, sendo, portanto, essencial para que mecanismos de governança bem sucedidos sejam implantados.
O PDTI 2015-2024 conta com novos insumos que alteram ou adicionam objetivos estratégicos e necessidades de TI em sincronia com novos documentos de referência, princípios e diretrizes, o que nos permite agregar novas metas e ações em atendimento as iniciativas de transformação digital do governo federal, que busca oferecer políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar e a um custo menor para o cidadão. Sua avaliação é bianual e contempla ações interrelacionadas ao Plano de Dados Abertos da UFRA.

Ações a serem adotadas concernente ao PDA

AMLAI UFRA ressalta a publicação das bases de dados programadas no novo PDA, de modo a regularizar a situação do órgão em relação à Política de dados abertos. As bases devem ser catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos com nomenclatura idêntica àquela que serão inserida no PDA/UFRA, para facilitar o acesso por parte dos usuários e para fins de monitoramento da CGU.

Merece destaque, consoante o art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que a implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução do Plano de Dados Abertos - PDA o qual deverá dispor no mínimo, sob os seguintes tópicos:

I) Criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

II) Mecanismos transparentes da priorização na abertura da base de dados, os quais obedecerão aos critérios estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e considerarão o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil;

III) Cronograma relacionado aos procedimentos de abertura de base dedados, sua utilização e sua melhoria;

IV) Especificação clara sobre os papeis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública federal relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;

V) Criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura de dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados, e;

VI) Demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pelo Governo e sociedade civil.

A Resolução no 3 do CGINDA, aprovada pelo Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, considerando seu art. 1º, estabelece que para a promoção da cultura de transparência pública, as bases de dados disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas, considerando o seu potencial em termos de interesse público:

I) O grau de relevância para o cidadão;

II) O estímulo ao controle social;

III) A obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização dos dados;

IV) A referência a projetos estratégicos do governo;

V) A demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;

VI) A capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;

VII) A possibilidade de fomento a negócios na sociedade;

VIII) Os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei de Acesso à informação.

Reforçamos que a UFRA deverá balizar a elaboração de seu PDA considerando, nos termos acima elencados e a regulamentação vigente.

Destaca-se, conforme Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) que o papel da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação é fundamental para o processo de criação e implementação do PDA 2023-2025.

Por fim, conforme o Art. 11 da Resolução Nº 3 do CGINDA, os órgãos e entidades deverão reportar formalmente à Controladoria-Geral da União, por meio de formulário eletrônico

acessível a partir do Portal Brasileiro de Dados Abertos, a publicação do PDA, sua eventual revisão e a adequação de nomenclatura de bases. Dessa forma, após o encaminhamento do documento, a CGU fará uma análise para identificar se o documento atende as exigências da Política de Dados Abertos e propor sugestões de melhorias, caso existam .

CAPACITAÇÕES INTERNAS E RELATÓRIOS PRODUZIDOS

Foram conduzidas em 2022, além das reuniões de alinhamento mensais internas a Ouvidoria/SIC, capacitações no intuito de manter a equipe atualizada e alinhada em relação ao tratamento das solicitações.
Nesse sentido, a equipe da ouvidoria participou das diversas capacitações PROFOCO oferecidas pela Ouvidoria-Geral da União, além de outros eventos à distância.
Importante também destacar os aspectos indicados nas recomendações quanto à transparência pública, encaminhado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de sua Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação), que realizou ação de controle na modalidade de acompanhamento, tendo como objeto o tema "Transparência" nas Universidades Federais. Por meio do qual solicita o relatório AMLAI quanto ao cumprimento dos dados abertos, como também o presente relatório.

e-AGENDAS

A Transparência de Agendas, estabelecida pela Lei de Conflito de Interesses – LCI (Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013) e pelo Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, tem por objetivo aprimorar as ações de integridade no âmbito do Poder Executivo federal dando maior transparência às relações de representação privada de interesses que ocorrem na administração pública federal. O objetivo é avançar na prevenção ao conflito de interesses, no controle social, na promoção da ética e dos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na administração pública. (fonte: Transparência de Agendas — Controladoria-Geral da União (www.gov.br))
Com o objetivo de simplificar o registro e a divulgação das informações relativas a compromissos e agendas públicas das autoridades em uma única plataforma, de maneira padronizada, o e-Agendas promove a transparência das agendas das autoridades, bem como fomentar o controle social.
Por meio do sistema, é possível o registro e a divulgação de compromissos públicos, contendo: participação em agendas públicas e em eventos político-eleitorais; viagens realizadas a serviços; hospitalidades pagas por agente privado para representação institucional feita por agente público; e presentes recebidos em função do cargo ou emprego (de acordo com os normativos vigentes).
A AMLAI UFRA é responsável pelo monitoramento dos cadastros da agenda como também em caso de mudanças internas (exoneração e designação de Agentes Públicos Obrigados - APO).
Neste sentido, realiza levantamento mensais dos registros no Sistema a fim de garantir a efetividade da Política de Transparência das Agendas.

ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA

Considerando os dados monitorados pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) da Controladoria-Geral da União (CGU) quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/2011) e da Política de Dados Abertos (Decreto nº 8.777/2016) por órgãos e entidades do Poder Executivo federal, em 2022 a Universidade Federal Rural da Amazônia foi selecionada para ação de Assessoria Técnica em Transparência relacionada à verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa, de transparência passiva e de dados abertos.

Neste sentido a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC) da Controladoria-Geral da União (CGU) apresentou diagnóstico inicial sobre a situação atual do UFRA em relação a essas temáticas.

Foi destacado o excelente trabalho realizado pela equipe da UFRA, cumprindo as obrigações de transparência passiva, sem acúmulo de omissões neste período.

À vista disso, segue abaixo cronograma com os itens destacado pela CGU assim como as providências adotadas por esta Universidade:

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS
Institucional				
I. O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contatos dos ocupantes de seus principais cargos até o 5° nível hierárquico?	Atualização do link informado no STA	Ouvidoria	---	Concluído
	Adicionar as informações de e-mail e telefone no "Quem é Quem"	Ouvidoria e todas as Unidades responsáveis pela informação	02/2023	Em andamento
II. O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4° nível hierárquico?	Atualização do link informado no STA	Ouvidoria	---	Concluído
	Treinamento para utilização do e-Agenda	Divisão de Controles Institucionais - DCI	01/2023	Em andamento
III. O órgão ou entidade pública os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	Atualização do link informado no STA.	Ouvidoria	---	Concluído
	Adicionar as informações de currículo	Ouvidoria e todas as Unidades responsáveis pela informação	---	Concluído

Ações e Programas				
I. O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?	Incluir lista unificada dos programas, projetos e ações executados, atualização dos painéis, corrigir link no STA	Ouvidoria	---	Concluído
II. O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	Divulgar as metas definidas para 2022	Ouvidoria	---	Concluído
III. O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?	Atualizar painéis, corrigir link no STA	Ouvidoria	----	Concluído
IV. O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	Atualizar painéis, corrigir link no STA	Ouvidoria	----	Concluído
Servidores				
I. O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?	Atualização da Lista de Terceirizados	Ouvidoria	----	Concluído
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)				
I. O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação?	Atualização do link informado no STA. Incluir link que direciona para o Painel da LAI	Ouvidoria	----	Concluído
Dados Abertos				
I. O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Encaminhar o PDA para apreciação e posterior monitoramento da CGU	Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados Abertos	05/2023	Em andamento
II. O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações)?	Incluir no STA indicações de documentos disponibilizados em formato aberto	Ouvidoria	----	Concluído

Recomendações

Embora todo o avanço alcançado concernente a Lei de Acesso à Informação, alguns ajustes têm necessidade de serem realizados para seu aprimoramento, neste sentido apresentamos as seguintes recomendações:

Fortalecimento institucional: a UFRA pode promover o fortalecimento de sua estrutura interna, alocando recursos adequados, como pessoal qualificado, tecnologia e infraestrutura, para lidar com as demandas relacionadas à LAI de forma eficiente.

Capacitação e conscientização: É essencial fornecer treinamento e capacitação aos servidores sobre os princípios e requisitos da LAI, bem como sobre as melhores práticas para lidar com solicitações de acesso à informação e promover a transparência ativa.

Digitalização e automação: Promover a utilização de tecnologias de informação e comunicação para digitalizar e automatizar processos e documentos (físicos e eletrônicos) a fim de realizar a gestão da informação de modo que o armazenamento e divulgação se torne mais eficiente e ágil mediante ao acesso às informações públicas.

Promoção da cultura de transparência: Incentivar uma cultura de transparência na universidade, por meio de políticas e diretrizes claras, que promovam a divulgação proativa de informações de interesse público e a participação cidadã na tomada de decisões.

Feedback e participação: Estabelecer canais de comunicação e mecanismos de feedback para os cidadãos, permitindo que eles expressem suas opiniões, sugestões e críticas sobre o acesso às informações.

Concernente a **atualização do Plano de Dados Abertos** 2023 a 2025, recomenda-se o cumprimento dos prazos estabelecidos no Ofício de nº 230/2022/GAB/REITORIA/UFRA referente ao plano de ação com cronograma de atendimento de transparência referente ao novo PDA.

Destacamos também a importância da discussão sobre o tratamento de dados pessoais na Universidade, a fim de garantir o total cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados** (**LGPD**) por parte de todos os gestores que possuem acesso a esses dados.

Além disso, em relação à LGPD, sugerimos que todos os servidores encarregados de fornecer respostas a solicitações de informações possuam conhecimentos básicos sobre essa legislação. Uma medida importante a ser considerada é incluir informações sobre o Sistema de Informações ao Cidadão (SIC) e a LGPD durante o processo de integração de novos servidores, além de oferecer cursos e treinamentos sobre esses temas.

Propomos ainda que a gestão superior da UFRA oriente todos os dirigentes a garantir a transparência ativa nos **sites institucionais** das suas respectivas unidades, divulgando sempre as ações realizadas de forma a cumprir os requisitos de transparência na universidade, conforme estabelecido no artigo 8º e seus incisos da Lei nº 12.527/2011, que orienta sobre a divulgação mínima das informações, as quais devem ser publicadas e acessíveis à comunidade.

A médio prazo, é essencial **formalizar os procedimentos** internos do SIC a fim de facilitar, entre outros aspectos, a compreensão dos fluxos de trabalhos nos casos de possíveis transições de servidores nessa área.

Concernente a **promoção da participação social** na UFRA, sugere-se aumentar a divulgação dos serviços oferecidos pelo SIC para a comunidade acadêmica e o público externo. É importante destacar que qualquer aumento na demanda por serviços deve ser acompanhado de melhorias na estrutura e capacidade de atendimento do setor.

Destacamos o desafio relacionado à falta de pessoal na Ouvidoria/SIC, o que impacta nas atividades voltadas para o cumprimento das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI) de modo que é importante ressaltar que, atualmente, a Autoridade da LAI (AMLAI) na UFRA possui outras responsabilidades, como a de Ouvidora, gestora do SIC, Encarregada de Proteção de Dados e outras funções de natureza gerencial.

Salientamos que, devido ao grande número de atribuições, as servidoras da unidade estão realizando esforço hercúleo para ter visão abrangente dos processos de transparência dentro da universidade, monitorando aspectos além da transparência ativa e do atendimento às solicitações recebidas pela Ouvidoria, como, por exemplo, o cumprimento de requisitos apontados em relatórios e análises da Controladoria-Geral da União (CGU).

Concluímos que, embora tenhamos observado progressos notáveis em relação à transparência ativa e passiva na instituição, ainda enfrentamos diversos desafios pela frente.

Por fim, encaminhamos este documento para ser revisado e aprovado pela Reitora, e posteriormente ser publicado no site da Universidade, no menu "Prestação de Contas".

Raquel Reis Ribeiro
Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
Universidade Federal Rural da Amazônia